



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTRATADOS SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA CASA DE MADEIRA EM PINUS TRATADO (PADRÃO IF) QUE SERÁ UTILIZADO COMO ESCRITÓRIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO REGIONAL, NO PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DE REFORMA AGRARIA, MUNICÍPIO DE VALINHOS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº E -82/16

PROCESSO nº 854/2015

OFERTA DE COMPRA nº 261101260452016OC00286

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/08/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/08/2016 às 09:00h

O Senhor José Toledo Marques, Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada pelo artigo 3º do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, e de acordo com o Regulamento da Modalidade de Pregão no âmbito da Fundação Florestal – Resolução SMA 20/2003, torna público que se acha aberta, nesta Fundação, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo nº FF 854/2015**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA CASA DE MADEIRA EM PINUS TRATADO (PADRÃO IF) QUE SERÁ UTILIZADO COMO ESCRITÓRIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO REGIONAL, NO PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DE REFORMA AGRARIA, MUNICÍPIO DE VALINHOS**, sob o regime de **empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, CC-52, de 26/11/09, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste

Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA CASA DE MADEIRA EM PINUS TRATADO (PADRÃO IF) QUE SERÁ UTILIZADO COMO ESCRITÓRIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO REGIONAL, NO PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DE REFORMA AGRÁRIA, MUNICÍPIO DE VALINHOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

7 . É vedada a contratação de qualquer familiar de funcionários desta Fundação Florestal que preste serviços nas unidades abrangidas pela mesma, nos mesmo parâmetros do art. 7º do Decreto 7203/2010, sob pena de responsabilização administrativa;

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. O preço total para a prestação dos serviços será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços e fornecimento dos bens objeto da presente licitação.

2.1. Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 2.3 do item V e do subitem 1.1 do item X deste Edital.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data prevista para apresentação da proposta em sessão pública, que será considerada a data de referência de preços.

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Capacidade Técnico Operacional, far-se-á mediante a apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida, sendo que a referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante (Súmula nº 24 – TCE).

– O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Prazo contratual, data de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

b) A Capacidade Técnico Profissional, far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior (engenheiro civil), registrado(s) no CREA ou CAU como responsável (is) técnico(s) da mesma, sendo ele(s) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia;

c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, e em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, cuja comprovação de vínculo funcional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas neste edital;

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo II atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

d) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

1.6. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Para participação no procedimento licitatório, é obrigatório que as empresas interessadas vistorem o local para tomar conhecimento das instalações e acesso.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

As visitas técnicas deverão ser pré-agendadas diretamente com o Setor de Engenharia e Infraestrutura através do telefone (11) 2997-5001, ou pelo e-mail joserm@fflorestal.sp.gov.br;

ENDEREÇO PARA VISTORIA:

PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DE REFORMA AGRARIA
Estrada Luis de Queiros Guimaraes, Km 5 – Valinhos - Cep.: 13279-481

Deverá apresentar um atestado para unidade de conservação devidamente assinado pelo gestor da Fundação Florestal responsável pela unidade.

A empresa deverá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local dos serviços para a vistoria, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

As visitas para vistoria poderão ser realizadas até último dia útil antes da sessão do pregão eletrônico, desde que agendadas com antecedência.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1 No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima **entre eles de R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO TOTAL DA PROPOSTA.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.



6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI), obtidos através de pesquisa de preços.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do botão para inclusão de anexo, disponibilizado no site www.bec.sp.gov.br ou a pedido do pregoeiro no email licitacoes@fflorestal.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Núcleo de Licitações e Compras, sito à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, , em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida contratação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Núcleo de Licitações e Compras, sito à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Licitações e Compras, sito à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile



FUNDAÇÃO FLORESTAL

de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

VII- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2. O local da prestação de serviços é o abaixo descrito:

PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DE REFORMA AGRARIA
ESTRADA LUIS DE QUEIROS GUIMARAES, KM 5 – VALINHOS
CEP.: 13279-481



FUNDAÇÃO FLORESTAL

3. A responsabilidade e acompanhamento dos serviços deverá ser de um Engenheiro Civil ou Arquiteto e deverá ser providenciado junto ao conselho de classe – CREA/CAU, a emissão de Anotação de Responsabilidade técnica – ART/RRT de execução desta obra e deverá ser entregue para o SEI – Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal para a liberação da Ordem de Serviço para início dos Serviços.

IX. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, conforme cronograma físico financeiro, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

X. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (*art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº43.914, de 26/03/1999*), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o Anexo VI deste Edital.

2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento, e inexistência de débitos junto ao sistema da Seguridade Social INSS (art.195 da C.F.) e inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia – FGTS.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



FUNDAÇÃO FLORESTAL

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e a inexistência de registro no site de sanções administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

1.4. A licitante deverá indicar obrigatoriamente, antes da contratação, o sindicato representativo da categoria profissional da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, ao Setor de Contratos sito à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, para assinar o termo de contrato, ou, alternativamente, devolver, devidamente assinado e com firma reconhecida por tabelião de notas, no mesmo prazo, após seu recebimento, através do e-mail enviado pela Contratante ou pelos Correios.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato terá vigência de 90 (dias) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço emitida pelo SEI - SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

5. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

6. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

7. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas .

8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

9.5. A execução dos serviços deverá ter início, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço pelo SEI - SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c. o artigo 15, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e Resolução SMA 75/2013.

2. A sanção de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/2013, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro, e equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo de Declaração da receita Bruta para microempresa e/ou empresa de pequeno porte não optante pelo regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições – simples nacional;

Anexo V - Modelo de Proposta Comercial; Apresentar juntamente os anexos A e B abaixo.

Anexo A - Cronograma Físico Financeiro

Anexo B - Centro de Visitantes

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII - Resolução SMA n.º 57/13;

Anexo IX - Atestado de Vistoria; e

Anexo X - Dados para Faturamento.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

Elisabeth Sutter
Subscritora do Edital

José Toledo Marques
Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DE REFORMA AGRARIA

Município de Valinhos

Junho / 2016



ÍNDICE

1	Objeto da Contratação
2	Contexto e Justificativa
3	Objetivo
4	Descrição dos Serviços a serem executados
4.1	Sanitário
4.2	Varanda
4.3	Água e Esgoto
4.4	Recepção
4.5	Escritório 1
4.6	Escritório 2
4.7	Escritório 3
4.8	Escritório 4
4.9	Área de Serviço
4.10	Área Externa
4.11	Instalações Elétricas, Rede de Dados e Telefonia
5	Planilhas Quantitativas e Orçamentárias
6	Cronograma Físico Financeiro Execução de Obra
6.1	Prazos
7	Qualificação
8	Supervisão
9	Visita Técnica Obrigatória
10	Modelo de Placa
11	Obrigações da Contratada e da Contratante
11.1	Obrigações da Contratada
11.2	Obrigações da Contratante
	Anexos
	Desenhos – PA-001, PA-002 e PE-001



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DE REFORMA AGRARIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Reforma de uma Casa de Madeira em Pinus Tratado (Padrão IF) que será utilizado como Escritório Técnico e Administrativo Regional, no Parque Estadual Assessoria de Reforma Agraria, município de Valinhos.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A categoria de manejo de Parque objetiva a preservação dos ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Neste contexto, insere-se o Parque Estadual Assessoria de Reforma Agraria, unidade do SIEFLOR, gestão da Fundação Florestal com área de 64,30 hectares, criado em 09 de Janeiro de 1973, por meio de Decreto Estadual nº 928. A Unidade é constituída por Floresta Estacional Semidecidual pertencente ao ecossistema Mata Atlântica (IBGE, 1992), um dos 34 *hotspots* mundiais – isto é, área prioritária para conservação. A Floresta Estacional Semidecidual cobre 928.464 ha do território paulista, dos quais apenas 7% estão abrigados em Unidade de Proteção Integral e 40,3% dessa fitofisionomia é indicada para incremento de conectividade (Biota-Fapesp 2008). Ainda de acordo com o Levantamento do Biota-Fapesp (2008), as unidades localizam-se em área classificada como Grau 3 para Conectividade e Alta Prioridade para novos levantamentos de fauna e flora.

Entre os programas de manejo da unidade, o Subprograma de Administração tem os objetivos de assegurar a propiciar o desenvolvimento das ações de manejo do Parque, fazer cumprir as normas estabelecidas no Plano de Manejo, assegurar o cumprimento da legislação e diretrizes que regem a administração pública, dotar o Parque de estrutura administrativa de modo a garantir seu funcionamento de maneira eficiente.

Assim, para implementação do subprograma de administração se faz necessário a reforma no prédio para atender as necessidades de adaptação, conserto das patologias.

3. OBJETIVO

Contratação de empresa para a reforma do prédio do Parque Estadual Assessoria de Reforma Agraria, com compromisso do fornecimento dos material e mão-de-obra da construção civil, conforme projeto elaborado por profissional do sistema CREA CAU, memorial descritivo e especificações do item 4 do presente Termo.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Sanitário



- Remoção manual de revestimento e azulejo, incluindo a base.
- Reposição de parede, piso e rodapé.
- Troca de toda a louça do banheiro, inclusive chuveiro, ducha higiênica e torneiras.
- Colocação de Dispenser de sabonete, Papel Higiênico e papel toalha.
- Troca da porta com ferragens, e pintura com verniz fungicida.
- Colocação de barras de apoio a pessoas com mobilidade reduzida;
- Pintura de parede de madeira com esmalte branco.

4.2 Varanda

- Demolição manual de piso e rodapé cerâmico, incluindo a base.
- Reposição do piso e rodapé cerâmico.
- Troca de porta Externa com ferragens, e pintura com verniz fungicida.
- Colocação de Capacho em fibra natural.
- Pintura das paredes com esmalte branco.

4.3 Água e Esgoto.

- Revisão da rede hidráulica.
- Ampliação do reservatório de água, com colocação de duas caixas de 350 litros.
- Instalação da Fossa Séptica e enchimento da fossa negra com terra.

4.4 Recepção

- Remoção de pintura em superfícies de madeira, com produtos químicos.
- Confecção de veneziana para as duas janelas, com pintura esmalte branco e nova ferragem.
- Colocação de Porta com batente de madeira, e pintura com verniz fungicida e com ferragem.

4.5 Escritório 1

- Remoção de pintura em superfícies de madeira, com produtos químicos.
- Colocação de Porta com batente de madeira, e pintura com verniz fungicida e com ferragem.
- Janelas pintadas com esmalte branco e novas ferragens.

4.6 Escritório 2

- Retirada de telhas em barro e recolocação.
- Retirada de forro de madeira e recolocação, com Verniz fungicida para madeira.
- Remoção de pintura em superfícies de madeira, com produtos químicos.
- Colocação de Porta com batente de madeira, e pintura com verniz fungicida e com ferragem.
- Janelas pintadas com esmalte branco e novas ferragens.



4.7 Escritório 3

- Retirada de telhas em barro e recolocação
- Retirada de forro de madeira e recolocação, com Verniz fungicida para madeira.
- Colocação de Porta com batente de madeira, e pintura com verniz fungicida e com ferragem.
- Janelas pintadas com esmalte branco e novas ferragens.
- Colocação de piso cerâmico esmaltado antiderrapante.
- Confecção de janela igual as outras com veneziana, pintadas com esmalte branco e ferragens novas.

4.8 Escritório 4

- Retirada de todo o piso e substituição.
- Demolição de duas paredes de sustentação da pia.
- Confecção de janela igual as outras com veneziana, pintadas com esmalte branco e ferragens nova
- Colocação de Porta com batente de madeira, e pintura com verniz fungicida e com ferragem.

4.9 Área de Serviço

- Remoção de pintura em superfícies de madeira, com produtos químicos.
- Colocação de piso cerâmico
- Colocação de Porta externa com batente de madeira, e pintura com verniz fungicida e com ferragem.
- Colocação de tampo de granito com armário e torneira elétrica.
- Colocação de tanque de louça
- Revisão da rede hidráulica e esgoto.
- Revestimento dos degraus com borracha sintética.
- Colocação de reservatório de fibra de vidro no escritório 4.

4.10 Área Externa

- Confecção de Cimentado semi-áspero para calçamento entorno da casa com 1m.
- Recolocação telhas de barro.
- Remoção de pintura em superfícies de madeira, com produtos químicos.
- Substituição do forro.
- Pintura externa de paredes e teto com tinta látex lavável na cor branca.
- Pintura de todas as Janelas e Portas de esmalte branco.
- Confecção e instalação de portão de madeira, pintado em esmalte branco.
- Confecção e instalação de cerca de madeira, pintado em esmalte branco.
- Confecção e instalação de Placa de identificação da Obra.

4.11 Instalações elétricas, Rede de Dados e Telefonia.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Ligações elétricas aparentes, de acordo com o projeto executivo de elétrica, e Rede de Dados e Telefonia.

5. PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIAS

Com a relação de materiais e mão de obra especificada de acordo com o proposto nos memoriais descritivos, contendo a descrição do serviço, unidade de medida, quantidade, preço do material, preço unitário de mão de obra, preço unitário do serviço e custo total do serviço.

A Fonte de consulta para fixação de valores seguiu a última versão do Boletim de custo da CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços. Quando não previsto o serviço neste índice, utiliza-se pesquisa do Índice PINI e Pesquisa de mercado.

6. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Foi estabelecido um prazo de execução da obra considerando o volume de serviços a serem executados, o grau de dificuldade de acesso e outros fatores que interfiram diretamente na obra. Foi elaborado em forma de Cronograma de barras por grupos de serviço, contendo pelo menos o custo da etapa, o desembolso mensal e o custo total da obra.

6.1- Prazos

O prazo de execução dos serviços de Reforma é de **90 dias corridos**.

7. QUALIFICAÇÃO

O quadro técnico apresentado pela contratada deverá ser o mesmo que irá executar os serviços, de acordo com os seguintes pré-requisitos mínimos:

- Um profissional com formação em engenharia civil ou Arquitetura, com experiência profissional comprovada na área de obras e coordenação de obras, similares e ou pertinentes ao objeto desta contratação.
- Apresentação de Acervo Técnico dos profissionais acima requisitados.
- Apresentação da relação da equipe de apoio para a execução dos serviços.

8- SUPERVISÃO

Todas as etapas de trabalhos a serem realizadas pela contratada serão acompanhadas e verificadas pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal.

A aceitação dos documentos entregues e dos serviços executados pelo SEI não isenta da contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade.

9. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA



FUNDAÇÃO FLORESTAL

As visitas técnicas deverão ser pré-agendadas diretamente com o Setor de Engenharia e Infraestrutura através do telefone (11) 2997-5001, ou pelo e-mail joserm@fflorestal.sp.gov.br;

Deverá apresentar um atestado para unidade de conservação devidamente assinado pelo gestor da Fundação Florestal responsável pela unidade.

A empresa deverá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local dos serviços para a vistoria, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

ENDEREÇO PARA VISTORIA:

PARQUE ESTADUAL ACESSORIA DE REFORMA AGRARIA
Estrada Luis de Queiros Guimaraes, Km 5 – Valinhos
Cep.: 13279-481

10. MODELO DE PLACA



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações da Contratada

Durante a execução de serviços e obras, cumprirá à contratada a execução das seguintes medidas:

Providenciar junto ao CREA ou CAU as ART's ou RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977;

Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença;

Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor;

Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos;

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções resultantes nos estudos, projeto e solicitações.

11.2 Obrigações da Contratante

Fiscalização

Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de serviços que estão sendo executada. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim.

Os principais aspectos a serem observados pela fiscalização para a execução dos serviços devem atender às seguintes normas e práticas complementares:

Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA (creasp.org.br);

Normas técnicas da ABNT (abnt.org.br).



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXOS

Anexo 1 – Desenhos (PA-001, PA-002, PE-001 e PE-003)

OS DESENHOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD DO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL (<http://www.fflorestal.sp.gov.br>)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E QUE NÃO CONTRATA MENORES DE 18 ANOS

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a Lei Federal 6514 de 22/12/77 e com a Portaria 3.214 de 08/06/78;
- d) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto nº 42.911 de 06/03/98.

_____ , _____ de _____ de 2016.
(Local)

(Assinatura do responsável)
Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Rua do Horto, 931 – Prédio 2 - 1º Andar - Horto Florestal - São Paulo -SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2016

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no Edital da PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2016, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

_____ de _____ de 2016.

representante legal



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA RECEITA BRUTA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NÃO OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

À

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua do Horto, 931 – Prédio 2 - 1º Andar - Horto Florestal - São Paulo -SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2016

..... (denominação social da empresa), CNPJ nº
....., por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, na
qualidade de microempresa, como não optante pelo Regime Especial Unificado de
Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, ter auferido no ano
calendário anterior à realização da presente licitação, receita bruta nos limites
estipulados pela legislação em vigor.

Ou

..... (denominação social da empresa), CNPJ nº
....., por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, na
qualidade de empresa de pequeno porte, como não optante pelo Regime Especial
Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, ter
auferido no ano calendário anterior à realização da presente licitação, receita bruta
nos limites estipulados pela legislação em vigor.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome da empresa Licitante)

(carimbo e assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO V – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

**À
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua do Horto, 931 – Prédio 2 - 1º Andar - Horto Florestal - São Paulo -SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2016

Processo FF nº 854/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA CASA DE MADEIRA EM PINUS TRATADO (PADRÃO IF) QUE SERÁ UTILIZADO COMO ESCRITÓRIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO REGIONAL, NO PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DE REFORMA AGRARIA, MUNICÍPIO DE VALINHOS.

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante nos Anexos A – Cronograma Físico-Financeiro e B – Planilha de Quantidades e Preços.

DESCRIÇÃO	PERÍODO EXECUÇÃO SERVIÇOS	DE DOS	VALOR TOTAL
REFORMA DE UMA CASA DE MADEIRA EM PINUS TRATADO (PADRÃO IF)	90 (noventa) dias		R\$
TOTAL GERAL			R\$

2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela Fundação Florestal.

3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a Fundação Florestal.

4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à Fundação Florestal.

5) Os serviços serão executados no período de 90 (noventa) dias, conforme definido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6) Prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias, prorrogável, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

7) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada.

Assinatura do Represente da empresa

Nome:

Cargo:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO A - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ETAPA		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	INÍCIO / DEMOLIÇÕES E TRANSPORTE	■		
2	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA CERCA			■
3	ESQUADRIAS E ELEMENTOS	■	■	
4	REVESTIMENTOS		■	
5	PISOS		■	■
6	LOUÇAS / METAIS	■	■	
7	PINTURA		■	■
8	FORRO		■	
9	COBERTURA	■	■	
10	ÁGUA FRIA	■	■	
11	EXTINTOR			■
12	ESGOTO	■	■	
13	INSTALAÇÃO ELETRICA	■	■	
14	REDE DE DADOS E TELENONIA		■	■
15	LIMPEZA FINAL DA OBRA			■
TOTAL MÊS (%)		34,38%	46,00%	19,62%



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ITEM	sub	Cód.CPOS	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P.U.MAT.	P.U.M.O.	P.SERV.	P.TOTAL
1			INÍCIO / DEMOLIÇÕES E TRANSPORTE						
	1.1	s/cod	Mobilização	vb	1,00				
	1.2	s/cod	Desmobilização	vb	1,00				
	1.3	020802	Placa de identificação para obra	m ²	6,00				
	1.4	020102	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m ²	10,00				
	1.5	021002	Locação de obra de edificação	m ²	182,00				
	1.6	030204	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	0,40				
	1.7	030403	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	m ²	6,00				
	1.8	030402	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	30,00				
	1.9	031004	Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com produto químico	m	60,00				
	1.10	031008	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	m ²	300,00				
	1.11	040802	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	3,00				
	1.12	040110	Retirada de cerca	m	40,00				
	1.13	041102	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios, inclusive o Tanque	un	3,00				
	1.14	040702	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m ²	20,00				
	1.15	040202	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm ²	m	6,00				
	1.16	050406	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o veículo de transporte e o local de despejo	m ³	4,00				
			sub-total 1						
2			ESTRUTURA DE MADEIRA PARA CERCA						
	2.1	s/cod	Confecção e instalação portão sob medida (4,05 x 1,5)	m	21,00				
	2.2	s/cod	Mouros de 20cm x 20cm x 2m	un	2,00				
	2.3	s/cod	Mouros de 10cm x 10cm x 2m	un	22,00				
	2.4	s/cod	Confecção e instalação de cerca de madeira, ripamento, com 1,5 de altura	m	40,00				
	2.5	s/cod	Marceneiro	h	40,00				
	2.6	s/cod	Ajudante de Marceneiro	h	40,00				



			sub-total: 2						
3			ESQUADRIA E ELEMENTOS						
	3.1	260102	Vidro liso transparente de 3 mm	m ²	10,00				
	3.2	280136	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, acabamento em alumínio, para porta externa com 1 folha	cj	2,00				
	3.3	230903	Porta lisa com batente madeira - 72 x 210 cm	un	1,00				
	3.4	280137	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, acabamento em alumínio, para sanitário com 1 folha	cj	1,00				
	3.5	230904	Porta lisa com batente madeira - 82 x 210 cm	un	3,00				
	3.6	230104	Caixilho em madeira de correr + veneziana	m ²	6,00				
	3.7	280102	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha e veneziana	cj	6,00				
	3.8	280104	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	cj	5,00				
			sub-total: 3						
4			REVESTIMENTOS						
	4.1	181101	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 15 x 15 cm, assentado com argamassa mista	m ²	12,00				
	4.2	181120	Rejuntamento de placa cerâmica de 15 x 15 cm com cimento branco, juntas até 3 mm	m ²	12,00				
			sub-total:4						
5			PISOS						
	5.1	180702	Piso cerâmico não esmaltado extrudado alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	39,00				
	5.2	180707	Rodapé cerâmico não esmaltado extrudado alta resistência química e mecânica, altura de 10 cm, assentado com argamassa de cimento e areia	m	58,00				
	5.3	211105	Degrau (piso e espelho) em borracha sintética preta com testeira - colado	m	1,20				
	5.4	170308	Cimentado semi-áspero, área externa	m ²	45,00				
	5.5	982002	Capacho em fibra natural	m ²	0,50				
			sub-total: 5						
6			LOUCAS E METAIS						



	9.1	160206	Telha de barro tipo plan	m ²	6,00				
	9.2	150131	Estrutura em terças para telhas de barro	m ²	6,00				
			sub-total: 9						
10			Água Fria						
	10.1	s/cod	Revisão da rede hidráulica	verba	1,00				
	10.2	480203	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 350 litros	un	2,00				
			sub-total: 10						
11			Extintor						
	11.1	501004	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	un	1,00				
	11.2	501010	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	1,00				
	11.3	970101	Adesivo vinílico, padrão regulamentado, para sinalização de incêndio	un	2,00				
			sub-total: 11						
12			Esgoto						
	12.1	s/cod	Revisão da rede de esgoto	verba	1,00				
	12.2	111811	Enchimento de nichos em geral, com material proveniente de entulho(fossa negra)	m ³	2,00				
	12.3	420532	Caixa de inspeção 60 x 60 cm com tampa	un	2,00				
	12.4	490302	Caixa de gordura em alvenaria, 30 x 30 x 30 cm	pç	1,00				
	12.5	491406	SM-01 sumidouro - poço absorvente	m	5,00				
	12.6	491401	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 1,50 m, altura útil de 1,50 m	un	1,00				
	12.7	491301	Filtro biológico anaeróbio com anéis pré-moldados de concreto diâmetro de 1,50 m - h= 1,80 m	pç	1,00				
	12.8	491407	Tampão de concreto para sumidouro - diâmetro interno de 2,0 m	pç	2,00				
			sub-total: 12						
13			Instalação Elétrica						
	13.1	400650	Condutele em PVC de 3/4' - com tampa, branco	un	40,00				
	13.2	400704	Caixa em PVC octogonal de 4 x 4'	un	24,00				
	13.3	380104	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios, branco	m	50,00				



	13.4	380102	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1/2' - com acessórios, branco	m	150,00				
	13.5	410704	Lâmpada LED tubular base bipino de 20W, 1200mm, fluxo luminoso 2000 LM, temperatura de cor 5000 K, IRC 85, e driver multitemperatura de 100 a 250 V	un	34,00				
	13.6	410704	Lâmpada LED, compacta 10W, base e27	un	14,00				
	13.7	400504	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	6,00				
	13.8	400502	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	3,00				
	13.9	400446	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	39,00				
	13.10	390201	Cabo de cobre de 1,5mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	250,00				
	13.11	390216	Cabo de cobre de 2,5mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	200,00				
	13.12	390203	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	150,00				
	13.13	390217	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	200,00				
	13.14	390204	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	50,00				
	13.15	371380	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32A	un	7,00				
	13.16	371384	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	1,00				
	13.17	371386	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	1,00				
	13.18	372403	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I _{max} . de surto de 65 até 80 kA	un	2,00				
	13.19	411465	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 14W	un	7,00				
	13.20	411444	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32/40W	un	17,00				
	13.21	420519	Haste de aterramento de 3/4' x 3,00 m	un	1,00				
	13.22	420531	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	1,00				
	13.23	420527	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm ² e vergalhões até 3/8'	un	1,00				
	13.24	420530	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	1,00				
	13.25	390404	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm ²	un	20,00				
	13.26	370320	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00				
	13.27	372008	Barra de neutro e/ou terra	un	2,00				
	13.28	372003	Régua de bornes para 9 pólos de 600 V / 50 A	un	2,00				
	13.29	372004	Palheta plástica para disjuntores faltantes	un	6,00				
			sub-total: 13						
14			Rede de Dados e Telefonia						



14.1	380104	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" branco - com acessórios	m	50,00					-
14.2	400650	Condutele em PVC de 3/4" - com tampa, branco	un	20,00					-
14.3	391808	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	m	200,00					-
14.4	391109	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos	m	100,00					-
14.5	S/ Cód.	Conector RJ 45 macho	m	100,00					-
14.6	400435	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	un	20,00					-
14.7	400409	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	un	8,00					-
14.8	391120	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 10 pares de 0,50 mm, para rede externa	m	20,00					-
14.9	692013	Bloco de ligação interna para 10 pares, BLI-10	un	4,00					-
14.10	380106	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" branco - com acessórios	m	2,00					-
14.11	380106	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" preto - com acessórios	m	30,00					-
14.12	660810	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	un	1,00					-
14.13	690325	Central de telefonia para 8 linhas e 24 ramais	cj	1,00					-
14.14	690611	Sistema ininterrupto de energia, monofásico de 600 VA (127 V/127 V), com autonomia de 10 a 15 minutos	un	1,00					-
14.15	S/ Cód.	Instalação e configuração de central telefônica	vb	1,00					-
14.16	S/ Cód.	Regua com 8 tomadas 2P+T para rack de 19"	un	1,00					-
14.17	690926	Patch panel de 24 portas - categoria 6	un	1,00					-
14.18	690930	Voice panel de 50 portas - categoria 3	un	1,00					-
14.19	662015	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 1 U	un	2,00					-
14.20	S/ Cód.	Switch 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps, gerenciável, 19"	cj	1,00					-
14.21	S/ Cód.	Roteador Wifi, 802.11 AC, 4 portas LAN, 1 porta WAN, 750 Mbps	cj	1,00					-
				sub-total: 14					
15		Limpeza final da obra							
15.1	550102	Limpeza final da obra	m ²	100,00					



FUNDAÇÃO FLORESTAL

				sub-total: 15						
									TOTAL	
									BDI 25%	
									TOTAL c/ BDI	



FUNDAÇÃO FLORESTAL

VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 854/2015

CONTRATO Nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA (INSERIR O NOME DA EMPRESA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA CASA DE MADEIRA EM PINUS TRATADO (PADRÃO IF) QUE SERÁ UTILIZADO COMO ESCRITÓRIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO REGIONAL, NO PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DE REFORMA AGRARIA, MUNICÍPIO DE VALINHOS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade, _____, compareceram de um lado **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua do Horto, nº 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Dr. Paulo Santos de Almeida, RG nº 19.503.360-7, no uso da competência conferida pelo Decreto de 17/03/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/03/2016, pagina 01, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, à Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do Processo nº _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços de **SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA CASA DE MADEIRA EM PINUS TRATADO (PADRÃO IF) QUE SERÁ UTILIZADO COMO ESCRITÓRIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO REGIONAL, NO PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DE REFORMA AGRARIA, MUNICÍPIO DE VALINHOS**, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SMA nº 57/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de **SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA CASA DE MADEIRA EM PINUS TRATADO (PADRÃO IF) QUE SERÁ UTILIZADO COMO ESCRITÓRIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO REGIONAL, NO PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DE REFORMA AGRARIA, MUNICÍPIO DE VALINHOS**, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação nº 82/16, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo FF nº 854/2016.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1.1 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.2 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado no **PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DE REFORMA AGRARIA, MUNICÍPIO DE VALINHOS**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE.

3.1 - A Contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial e deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, que correspondem ao valor total do contrato.

3.2. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (dias) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço pelo SEI - SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, prorrogável na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações já constantes neste instrumento e seus anexos, e naquelas definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

III – Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

IV - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE, por força deste contrato.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

V – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

VIII - Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente.

IX - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

X - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

XI- Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

XII - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

XIII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

XIV – Realizar os serviços com fiel consonância ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I

XV - Durante a execução de serviços e obras, cumprirá à contratada a execução das seguintes medidas:

- Providenciar junto ao CREA ou CAU as ART's ou RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977;
- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;
- Submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença;
- Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor;
- Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos;
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções resultantes nos estudos, projeto e solicitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

II - Expedir Requisições de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos, com indicação do local em que o serviço deverá ser executado.

III - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

IV - Exercer a fiscalização dos serviços.

V - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

Fiscalização

- Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
- O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais



FUNDAÇÃO FLORESTAL

habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de serviços que estão sendo executada. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim.

Os principais aspectos a serem observados pela fiscalização para a execução dos serviços devem atender às seguintes normas e práticas complementares:

- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA (creasp.org.br);
- Normas técnicas da ABNT (abnt.org.br).
- Será realizada vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será entregue, em uma única parcela, conforme solicitado no Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no “caput” da cláusula oitava deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo fixado pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a *(ESPECIFICAR A UNIDADE COM O RESPECTIVO ENDEREÇO)*, após a realização dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE (Decreto Estadual nº 43.914, de 26.03.99), contados da data de entrada da nota fiscal/fatura, no Setor de Despesas da Fundação Florestal, sito à Rua do Horto, 931 – prédio nº 2 – 1º andar, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro, da cláusula oitava.

8.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

8.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA junto ao **Banco do Brasil S/A Agência _____ - Conta Corrente _____**, após o atestado do gestor do contrato.

8.4 - O pagamento somente será efetuado mediante verificação da validade da Certidão Negativa de Débito – CND, da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF e INSS da CONTRATADA.

8.5 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento e inexistência de débitos junto ao sistema de Seguridade Social INSS (art 195 da CF) e inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia – FGTS.

8.6 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

9.1 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

9.2 - A fiscalização do contrato e aprovação da execução dos serviços estará sob a responsabilidade da Fundação Florestal, que indica o Sr. _____ (*NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL*), do _____ (*INDICAR O SETOR EM QUE O SERVIDOR ESTA LOTADO*).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Fica dispensada a prestação de garantia à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferí-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



FUNDAÇÃO FLORESTAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução nº 57/2013, no que couber.

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

13.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

13.4 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CAUFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n. 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA, reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 77 da Lei 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos :

- a) o Edital E-82/2016 e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SMA-57, de 13/07/13

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FLORESTAL
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº: XX/XXXX/XXX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA CASA DE MADEIRA EM PINUS TRATADO (PADRÃO IF) QUE SERÁ UTILIZADO COMO ESCRITÓRIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO REGIONAL, NO PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DE REFORMA AGRARIA, MUNICÍPIO DE VALINHOS.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandos e, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, XX de XXXXXX de XXXX.

<NOME>
CONTRATANTE

<NOME>
CONTRATADA



ANEXO VIII – RESOLUÇÃO SMA 57/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013

Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, o que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.



§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento de corrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas os incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão se sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO IX - ATESTADO DE VISTORIA

Processo nº 854/2015

Pregão Eletrônico - nº E- 82/2016

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA CASA DE MADEIRA EM PINUS TRATADO (PADRÃO IF) QUE SERÁ UTILIZADO COMO ESCRITÓRIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO REGIONAL, NO PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DE REFORMA AGRARIA, MUNICÍPIO DE VALINHOS.

A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO É OBRIGATÓRIA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(ESTE MODELO DEVERÁ SER REDIGIDO PELO GESTOR DA UNIDADE EM PAPEL TIMBRADO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL)

À

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE VISTORIA DAS ÁREAS

DECLARO, para os devidos fins, que o Sr. (a) (nome do representante da empresa) RG Nº. _____ representante da empresa (nome da empresa), CNPJ Nº. _____, efetuou vistoria nas áreas estabelecidas para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA CASA DE MADEIRA EM PINUS TRATADO (PADRÃO IF) QUE SERÁ UTILIZADO COMO ESCRITÓRIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO REGIONAL, NO PARQUE ESTADUAL ASSESSORIA DE REFORMA AGRARIA, MUNICÍPIO DE VALINHOS**, através do Pregão Eletrônico nº 82/2016, em conjunto com o Gestor da Unidade desta Fundação Florestal.

Município,....., de de 2016.

Assinatura: _____

Gestor da Unidade

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO X - DADOS PARA FATURAMENTO

IMPORTANTE

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 56.825.110/0001-47

Inscrição Estadual nº 111.796.293.112

Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP

CEP: 02377-000

OBS: Chamamos a atenção de que deverá constar no campo apropriado o número da Inscrição Estadual.

2) **OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e**, conforme legislação abaixo:

“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).

III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”

OBS 1 : Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.

OBS 2: A Fundação Florestal não tem isenção de ICMS e IPI